



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

DECRETO Nº. 104, de 03 de março de 2023.

“REGULAMENTA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS –ACE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Óbidos, em se tratando de assunto de interesse local de cuja regulamentação é de competência do Município de Óbidos – Prefeitura Municipal;

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 que dispõe sobre a política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde ACS e de Agente Comunitário de Endemias ACE;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.109 de 30 de junho de 2022, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos.

Considerando a portaria GM/MS nº 51. de 24 de janeiro de 2023, que estabelece o valor do incentivo financeiro Federal de custeio mensal referente aos Agentes de Combate a Endemias para ano de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº. 331/2022 de 29/07/2022, que regulamenta o reajuste do piso salarial nacional dos Agentes Comunitário de Saúde – ACS e dos Agente de Combate às Endemias - ACE para o exercício de 2022 e o pagamento retroativo desde de 05/05/2022 no município de Óbidos-PA e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes Comunitário de Endemias o qual passa a ser igual a dois salários mínimos, a partir de 01 de março de 2023, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, com pagamento advindo de incentivo financeiro Federal de custeio mensal.

Art. 2º - Revoga-se o Art. 2º do Decreto nº. 331/2022 de 29/07/2022.

Parágrafo Único: Fica autorizado o poder executivo pagar a diferença do vencimento relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2023, em parcela única na folha referente ao mês de março de 2023.

Art. 3º - Publique-se; registre-se; e, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, em 03 de março de 2023.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos